



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.644, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Acrescenta ao Anexo I – D – Tabela de provimento Efetivo da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, 01 (uma) vaga de Psicólogo e 02 (duas) vagas de Nutricionista:*

| GRUPO | CARGO | Nº DE VAGAS | PARA Nº VAGAS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VENC. BASE MENSAL | CARGA HORARIA |
|----------------|---------------|-------------|---------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| OCUPACIONAL IV | Psicologo | 14 | 15 | SUPERIOR | R\$ 4.878,62 | 40 horas semanal |
| OCUPACIONAL IV | Nutricionista | 03 | 05 | SUPERIOR | R\$ 4.878,62 | 40 horas semanal |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal


Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.